

LGPD

LEI GERAL
DE PROTEÇÃO
DE DADOS
PESSOAIS

Guia orientativo sobre
a Lei Geral de Proteção
de Dados Pessoais

CONSCIENTIZAÇÃO
AOS COOPERADOS



A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) foi criada para garantir mais segurança, privacidade e controle sobre o uso das informações de cada pessoa. Ela estabelece regras para que o tratamento de dados seja realizado de forma transparente, segura e responsável.

Desde sua vigência, todas as empresas e instituições que coletam ou utilizam dados pessoais precisam se adequar às exigências da lei, adotando práticas que assegurem a proteção dessas informações e o respeito aos titulares dos dados.

No Sicoob Credicarpa, esse compromisso é prioridade. Trabalhamos com responsabilidade e transparência para proteger os dados dos nossos cooperados e fortalecer a confiança que construímos ao longo dos anos.

Com foco na sustentabilidade e no crescimento dos negócios de nossos cooperados, elaboramos esta cartilha para orientar e apoiar você na adequação à LGPD. Nosso objetivo é oferecer ferramentas e informações práticas para que sua empresa atue de forma segura, esteja em conformidade com a legislação e fortaleça sua credibilidade junto a clientes e parceiros.

A proteção de dados é mais do que uma exigência legal, é um passo importante para garantir a continuidade e o crescimento responsável dos negócios.

Boa leitura e conte sempre com o Sicoob Credicarpa.

ÍNDICE

- 1. Sobre a LGPD;**
- 2. Definições da Lei Geral de Proteção de Dados;**
- 3. Diretrizes e princípios;**
- 4. Bases legais para o tratamento de dados pessoais;**
- 5. Regras para o tratamento de dados;**
- 6. Direitos dos titulares;**
- 7. Sanções;**
- 8. Guia Prático: Como Adequar sua Empresa à LGPD;**
- 9. Conclusão.**

1 | SOBRE SOBRE SOBRE A LGPD

Em 2018, foi sancionada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), popularmente conhecida como **LGPD**, que regulamenta no Brasil o tratamento de dados pessoais.

A LGPD tem como objetivo proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade de cada indivíduo, uma vez que os dados pessoais ganharam grande importância na economia moderna, permitindo a realização de previsões, análise de perfis de consumo, opinião, entre outras atividades.

Com os direcionamentos que a Lei traz, muitas mudanças já estão acontecendo na forma de funcionamento e operação das empresas, impondo um padrão mais elevado de proteção e penalidades significativas para o não cumprimento da Lei.

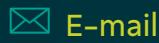
2 | DEFINIÇÕES DEFINIÇÕES DEFINIÇÕES DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Dados Pessoais São quaisquer informações relativas a uma pessoa física **identificada** ou **identificável**. Uma pessoa identificável é um indivíduo que possa ser identificado, direta ou indiretamente, particularmente por referência a um número de identificação ou por um ou mais elementos específicos da sua identidade física, fisiológica, mental, econômica, cultural ou social.

Veja alguns exemplos de dados pessoais:



Nome



E-mail



Biometria



Endereço



Dados Bancários



Placa de carro



Data de nascimento



Hábitos de consumo



Foto



Números identificáveis
(RG, CNH, CPF, CTPS, Passaporte)



Exames médicos



Localização via GPS

Dados Sensíveis

É uma subcategoria de dados pessoais, que por sua relevância e importância estão sujeitos a condições de tratamento específicos e demandam maior proteção do que um dado pessoal comum. É um dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado

 Orientação Sexual

 Afiliação a Sindicato

 Saúde

 Dados Biométricos

 Religião

 Origem racial ou étnica

Informação

É o conjunto de dados que, processados ou não, podem ser utilizados para produção, transmissão e compartilhamento de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Titular dos Dados

É a pessoa física a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

Tratamento de dados pessoais

Significa qualquer operação ou conjunto de operações realizadas com dados pessoais, seja por meios automáticos ou não, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Consentimento pelo titular

É a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados pessoais concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

Agentes de Tratamento

São os agentes responsáveis pelo tratamento dos dados pessoais: o controlador e o operador. Compõem a estrutura funcional da LGPD e são partes essenciais para o tratamento correto dos dados pessoais, com responsabilidades distintas nesse processo.

• Controlador

É a pessoa física ou jurídica que, individualmente ou em conjunto com outrem, determina as finalidades e os meios de tratamento dos dados pessoais.

• Operador

É a pessoa natural ou jurídica que **realiza o tratamento dos dados pessoais em nome do Controlador de Dados**. A palavra “operador” tem o mesmo significado que “Prestador de Serviços”, como comumente utilizado dentro do Sicoob.

Outro agente de tratamento essencial para essa estrutura da LGPD é o **encarregado ou DPO**.

• Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais ou DPO (Data Protection Officer)

É a pessoa física ou jurídica que atua como canal de comunicação entre os titulares dos dados pessoais e a autoridade fiscalizadora. Cada central e singular designa seu DPO, que se relaciona com a área de Segurança da Informação do CCS e coordena as atividades referentes à LGPD de sua entidade.

Órgão Regulador: ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados)

É o órgão da administração pública indireta, com autonomia técnica e decisória, que zela, implementa, fiscaliza e promove ações de cooperação para incentivar o cumprimento da Lei.

A ANPD é responsável por:

- implementar normas e diretrizes sobre proteção de dados;
- fiscalizar, auditar e aplicar sanções;
- comunicar as autoridades competentes sobre infrações penais;
- requisitar informações, a qualquer tempo, aos controladores e operadores; e
- indicar prazos e editar normas, orientações e procedimentos.

Transferência de dados

É a comunicação, difusão, transferência nacional ou internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos, entidades ou pessoas, e para uma ou mais modalidades de tratamento. Essa comunicação ou compartilhamento de dados pessoais com terceiros deve ter o consentimento expresso do titular, exceto em situações já previstas em lei que dispensam tal autorização.

Violação de dados pessoais

É quando a empresa sofre um incidente de segurança relativo aos dados pelos quais é responsável, que resulta em destruição, perda, alteração, divulgação acidental ou ilegal, não autorizada ou acesso a dados pessoais transmitidos, armazenados ou de outra forma processados.

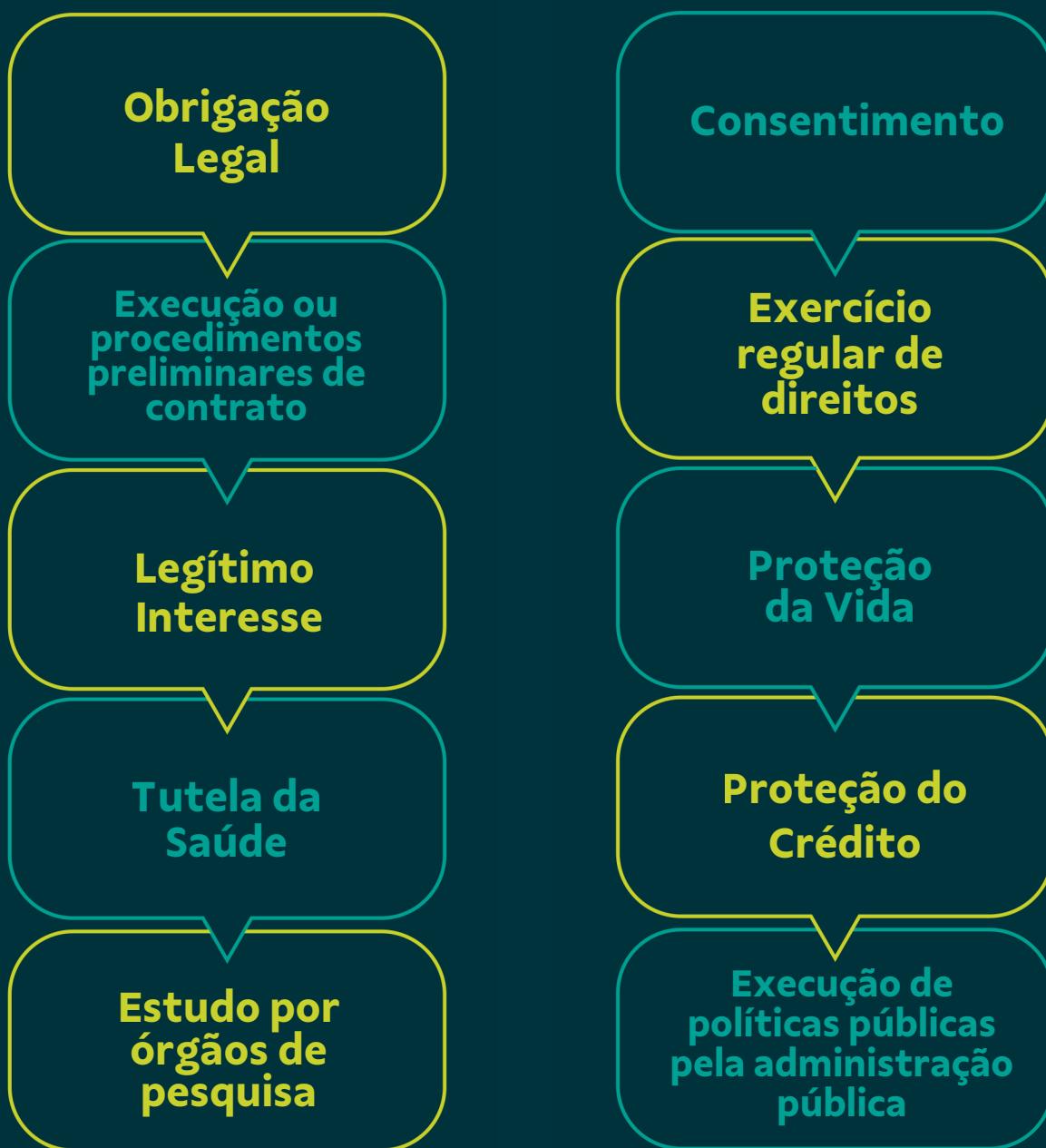
DIRETRIZES E PRINCÍPIOS

A LGPD estipula diretrizes e princípios que devem ser sempre observados no tratamento de dados pessoais.

FINALIDADE	Realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.
ADEQUAÇÃO	Compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento.
NECESSIDADE	Limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados.
LIVRE ACESSO	Garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais.
QUALIDADE DOS DADOS	Garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento.
TRANSPARÊNCIA	Garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial.
SEGURANÇA	Utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
PREVENÇÃO	Adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.
NÃO DISCRIMINAÇÃO	Impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.
RESPONSABILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS	Demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

4 BASES BASES BASES LEGAIS

Para tratar dados pessoais, o Sicoob precisa estar embasado por uma **base legal** estipulada na **LGPD**, que é basicamente o fundamento jurídico que legitima a possibilidade da coleta, uso e compartilhamento de dados pessoais por você e por todos nós do Sicoob. Assim, o Sicoob realizou uma análise completa de suas atividades de tratamento de dados pessoais e fundamentou legalmente todos os seus fluxos. São as bases legais da **LGPD**:



REGRAS PARA TRATAMENTO DE DADOS

Mesmo com as bases legais, existem algumas regras específicas, estipuladas pelos princípios, para que o tratamento de dados pessoais possa ser realizado, como:

- Os dados pessoais devem ser **tratados de forma justa e lícita**.
- Os dados pessoais devem ser **coletados para fins específicos e legítimos**, e não serão tratados além do necessário para o cumprimento dessas finalidades.
- Os dados pessoais devem ser **adequados, relevantes e não excessivos** para os fins para os quais são coletados e usados.
- Os dados pessoais devem ser **precisos**, e, quando necessário, **mantidos atualizados**. Medidas cabíveis serão tomadas para corrigir ou apagar dados pessoais imprecisos ou incompletos.
- Os dados pessoais serão **mantidos apenas pelo tempo em que forem necessários** para os fins para os quais foram coletados e tratados, considerando as obrigações legais de preservação dos registros.
- Os dados pessoais **podem ser acessados somente por pessoas cuja função exige o seu manuseio**, conforme o princípio da necessidade.

DIREITOS DOS TITULARES

Os titulares têm direitos e garantias assegurados na LGPD, conforme tabela:

ACESSO	Direito de ser informado e ter acesso aos seus dados pessoais sob tratamento do Sicoob.
CORREÇÃO	Direito de solicitar a atualização ou alteração dos seus dados pessoais desatualizados, incompletos ou incorretos.
PORTABILIDADE	Direito de requerer que os dados pessoais sob tratamento do Sicoob sejam transferidos a outro prestador de serviço indicado pelo titular.
ELIMINAÇÃO	Direito de ter seus dados pessoais eliminados das bases de dados do Sicoob.

ANONIMIZAÇÃO OU BLOQUEIO	Direito de solicitar que os dados pessoais excessivos ao tratamento sejam submetidos à anonimização ou que este tratamento excessivo seja suspenso.
REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO	Direito de revogar o seu consentimento para as finalidades de tratamento de dados pessoais a ele atreladas.
INFORMAÇÃO SOBRE AS CONSEQUÊNCIAS DA REVOGAÇÃO	Direito de ser informado sobre os desdobramentos da relação com o Sicoob e execução de determinada finalidade tratamento caso o titular deseje revogar o seu consentimento.
OPOSIÇÃO	É o direito do titular de se opor e contestar os tratamentos de dados pessoais. Este direito não é absoluto e precisará ser atendido apenas quando o tratamento estiver em desconformidade com a lei.

7 | SANÇÕES

SANÇÕES

SANÇÕES

A LGPD previu um rol variado de sanções, de natureza administrativa, pecuniária e restritiva de atividades. Conforme o art. 52 da LGPD, a ANPD pode aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência**, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;
- b) Multa simples**, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, e limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;
- c) Multa diária**, observado o limite total a que se refere a alínea b deste item;
- d) Publicização** da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;
- e) Bloqueio** dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização;
- f) Eliminação** dos dados pessoais a que se refere a infração;
- g) Suspensão** parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de seis meses, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade de tratamento pelo controlador;
- h) Suspensão** do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de seis meses, prorrogável por igual período;
- i) Proibição parcial ou total** do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.

GUIA PRÁTICO: COMO ADEQUAR SUA EMPRESA À LGPD

Estar em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** é essencial para qualquer empresa que coleta ou utiliza informações de clientes, fornecedores ou colaboradores.

Mais do que uma exigência legal, cumprir a lei demonstra **respeito, segurança e transparência**, fortalecendo a confiança nos seus negócios.

A seguir, apresentamos um passo a passo simples para colocar sua empresa em conformidade.

1 ENTENDA O QUE É A LGPD E O QUE ELA EXIGE

A LGPD protege dados pessoais, ou seja, qualquer informação que possa identificar uma pessoa, como nome, CPF, telefone, e-mail ou endereço.

Sua empresa só pode usar esses dados se houver uma base legal, como o consentimento do cliente ou a necessidade de cumprir um contrato.

A lei exige transparência, segurança e respeito aos direitos dos titulares, garantindo que as pessoas possam acessar, corrigir ou excluir suas informações sempre que desejarem.

2 DESCUBRA QUAIS DADOS SUA EMPRESA COLETA

O primeiro passo para a adequação é mapear todos os dados pessoais que sua empresa coleta, guarda ou compartilha.

PERGUNTA-SE:

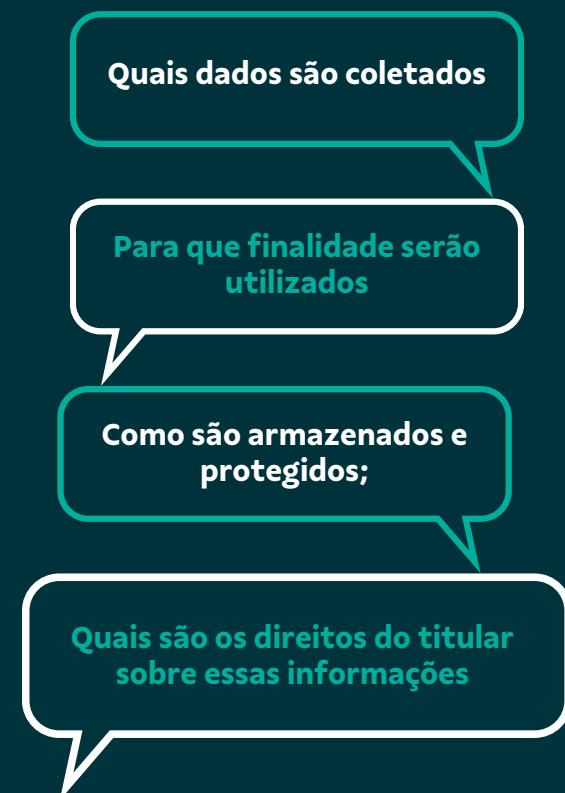
- ✓ Quais dados são coletados de clientes, fornecedores e funcionários?
- ✓ Onde esses dados são armazenados (planilhas, sistemas, papel)?
- ✓ Quem tem acesso a essas informações?
- ✓ Há compartilhamento com terceiros, como contadores, sistemas de gestão ou transportadoras?

Esse levantamento ajuda a identificar riscos e definir medidas de proteção adequadas.

3 REVISE POLÍTICAS, CONTRATOS E FORMULÁRIOS

Todos os documentos que envolvem coleta e uso de dados precisam ser atualizados de acordo com a LGPD. Isso inclui políticas de privacidade, termos de uso, contratos e fichas de cadastro.

Esses documentos devem informar de forma clara:



4 PEÇA CONSENTIMENTO DE FORMA CORRETA

Quando o tratamento de dados depender do consentimento, ele deve ser livre, informado e inequívoco.

Isso significa que o titular precisa entender por que e para que seus dados estão sendo coletados e deve poder retirar esse consentimento a qualquer momento.

Formulários e cadastros devem ser claros e oferecer opções objetivas de concordância, evitando textos complexos ou confusos.

5 GARANTA A SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

A empresa deve adotar medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acessos indevidos, vazamentos ou perdas.

Algumas medidas práticas incluem:

Limitar o acesso a dados apenas a quem realmente precisa.

Criar senhas fortes e trocá-las periodicamente.

Fazer backups regulares.

Evitar o envio de dados pessoais por canais não seguros, como e-mail ou aplicativos de mensagens.

Essas ações reduzem riscos e demonstram responsabilidade na gestão das informações.

6 NOOMEIE UM RESPONSÁVEL PELOS DADOS (DPO)

A LGPD exige que as empresas indiquem um **Encarregado de Proteção de Dados (DPO)**, responsável por acompanhar o cumprimento da lei.

Essa pessoa atua como ponto de contato entre a empresa, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Em **pequenas empresas**, essa função pode ser exercida por um **colaborador** interno capacitado ou um **consultor** externo especializado.

7 CRIE UM PLANO DE RESPOSTA A INCIDENTES

Mesmo com boas práticas de segurança, incidentes podem ocorrer. A empresa deve ter um plano de ação para lidar com casos de vazamento, perda ou acesso indevido de dados.

Esse plano deve definir:

Como agir em caso de incidente.

Quem será comunicado.

Quais medidas corretivas serão adotadas.

A LGPD determina que, em caso de violação, a ANPD e os titulares afetados sejam informados de forma adequada e imediata.

8 CAPACITE SUA EQUIPE

A conformidade com a LGPD depende também da conscientização dos colaboradores. Todos devem entender a importância da proteção de dados e aplicar boas práticas no dia a dia.

Treinamentos e orientações internas devem abordar:

O cuidado no manuseio de informações pessoais

O uso seguro de sistemas e dispositivos

A importância da confidencialidade e do sigilo.

9 BUSQUE APOIO ESPECIALIZADO

Adequar-se à LGPD pode parecer desafiador, mas o apoio de uma **consultoria** especializada pode facilitar o processo. **Profissionais** com conhecimento técnico podem ajudar a revisar contratos, criar políticas de privacidade, elaborar planos de segurança e treinar a equipe.

⑨ CONCLUSÃO CONCLUSÃO CONCLUSÃO

Estar em conformidade com a LGPD é mais do que uma **obrigação legal**. É uma forma de proteger o seu negócio, reforçar a confiança dos clientes e garantir a sustentabilidade da empresa no ambiente digital.

Seguindo esses passos, sua empresa estará no caminho certo para atuar com transparência, segurança e responsabilidade. Fique sempre atento as principais notícias e orientações no site da **ANPD**: www.gov.br/anpd/pt-br.

